



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

### PORTARIA SMS Nº 022/2021

“DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DE TODOS OS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, VEZ QUE NÃO TOMANDO A VACINA COLOCA EM RISCO A PRÓPRIA VIDA QUANTO A DE QUEM ESTA EM CONVIVÊNCIA”.

O Secretário Municipal de Saúde de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no artigo 19, inciso I, da Lei Municipal nº 3.463/2014, c/c artigo 2º, do Decreto Municipal nº 15, de 07/01/2021, cuja ementa é: “Delega competência e estabelece responsabilidades aos secretários municipais, e dá outras providências”;

Considerando que o Município de Caratinga deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, conforme disposto o artigo 101 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, conforme Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

Considerando a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

Considerando a necessidade de garantir cuidados essenciais de preservação à saúde dos servidores públicos municipais de Caratinga, bem como a continuidade da prestação dos serviços públicos;

Considerando ser o Plano de Vacinação estratégia imprescindível no enfrentamento à COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, bem como os avanços das campanhas e estágios de vacinação;

Considerando também a necessidade de releitura circunstancial das medidas e a importância de instituir diretrizes para os procedimentos administrativos dos órgãos de gestão de pessoas nas tratativas referentes à pandemia de COVID-19;

Considerando que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;

Considerando que os funcionários públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

Considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção da vacinação compulsória dos agentes públicos municipais para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

### RESOLVE:

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos e agentes públicos contratados por prazo determinado, dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Direito Público.

Parágrafo único. Os agentes públicos municipais, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, como medida para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 constitui infração sanitária, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluídas aquelas de natureza disciplinar previstas em lei, observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, com base em informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, verificar os agentes públicos municipais que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares cabíveis.

§1º Os agentes públicos que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra COVID-19, mas não compareceram, deverão apresentar para o Departamento de Saúde Ocupacional a justificativa médica, amparada em atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19.

§2º Constitui justificativa médica a existência de contraindicação para todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Caratinga.

§3º Constitui contraindicação para as vacinas contra a COVID-19 a história de hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes de cada imunizante.

§4º Para a segunda dose da vacina da AstraZeneca, acrescenta-se a contraindicação para pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação prévia com qualquer vacina contra a COVID-19.

§5º A contraindicação pode ser temporária, de forma a justificar o adiamento da vacinação, para pacientes com quadro febril ou doença aguda, assim como no período de agudização de doenças crônicas.

§6º A justificativa médica para o não comparecimento à vacinação deverá ser encaminhada via Portal do Servidor para a Perícia Médica.

§7º A aceitação da justificativa prevista no parágrafo anterior ficará condicionada à confirmação pela Perícia Médica da contraindicação declarada pelo médico assistente, conforme atestado, podendo, a seu critério, solicitar parecer de especialista da área médica relacionada ou



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

outros exames comprobatórios das alegadas doenças, assim como outros documentos que julgar necessários, ou ainda dispensar as comprovações citadas, desde que haja registro das mesmas e de sua gravidade no histórico médico-ocupacional do servidor.

§8º A não confirmação da justificativa médica pela Perícia Médica ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração da responsabilidade disciplinar do agente público, conforme a Legislação pertinente.

§9º O relatório circunstanciado previsto no parágrafo anterior deverá ser encaminhado para o Núcleo a que o servidor está vinculado, que encaminhará à chefia do servidor para fins de instauração compulsória de procedimento de apuração de infração disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 18 de novembro de 2021.

Erick Gonçalves Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Extrato de contrato :CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM VISTAS AO REPASSE DE RECURSOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ADESÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO INCENTIVO DE CUSTEIO, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO HOSPITAL CASU IRMÃ DENISE -FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA – FUNEC NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7412/2021 – 7532/2021 E TERMO DE COMPROMISSO N º 147/7412. Assinatura: 28 /09/2021 Signatário Erick Gonçalves Silva



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

### DECRETO EXECUTIVO Nº 255/2021

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE ESCOLAR** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caratinga, a Sra. **MONICA DE CASSIA SOARES DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 17 de novembro de 2021.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

### DECRETO EXECUTIVO Nº 256/2021

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE AVALIAÇÃO E AVERBAÇÃO - ITBI**, símbolo CC-2, o **Sr. RENATO MARTINS DIAS FILHO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 17/11/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 18 de novembro de 2021.

**Wellington Moreira de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

### DECRETO Nº 257/2021.

“Designa os representantes da Prefeitura Municipal de Caratinga designados a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.”

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, em nos termos do art. 44, IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica designada a Sra. **Sara Cristina da Silva Araújo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sra. **Aline de Oliveira Alvarenga**, ocupante do cargo de Diretora da Proteção Social Básica para serem representantes da Prefeitura Municipal de Caratinga, junto ao Ministério da Mulher Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrario;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, MG, 18 de novembro de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

### RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 088/2021

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 3.213/2010, alterada pela Lei 3.614/16 e,

**CONSIDERANDO**, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Atendimento;**

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Caratinga, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** deliberação em reunião Ordinária do CMDCA no dia 17 de Novembro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação da inscrição da Instituição Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração-RENAPSI no âmbito do município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de Novembro de 2021.

Ivone da Cunha Silva  
1ª Secretária do CMDCA





## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

### RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 089/2021

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 3.213/2010, alterada pela Lei 3.614/16 e,

**CONSIDERANDO**, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Atendimento;**

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA Caratinga, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** deliberação em reunião Ordinária do CMDCA no dia 17 de Novembro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as inscrições das Instituições no CMDCA no âmbito do município, a saber:

- Associação Ebenezer de Ação Social e Cultural;
- Projeto Cristo em Ação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 18 de Novembro de 2021.

Ivone da Cunha Silva  
1ª Secretária do CMDCA



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

### RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 090/ 2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga/MG-CMDCA, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13/07/90 e Lei Municipal 3.213/2010, em reunião ordinária no dia 17 de Novembro de 2021 e.

**CONSIDERANDO:** a Resolução nº076/2021- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CARATINGA.

RESOLVE:

Art.º- Aprovar os Projetos das entidades de Criança e Adolescentes do Município de Caratinga para receberem os recursos do FIA- Fundo da Infância e Adolescência, com seus respectivos valores.

I- Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Caratinga-APAE-“Projeto Convivência Familiar e Comunitária” no valor de **R\$36.344,31** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos);

II - Casa de Maria Rainha da Paz--“Projeto Orientação Escolar”no valor de **R\$ 18.172,15** (dezoito mil reais, cento e setenta e dois reais e quinze centavos);

III- Fundação Educacional de Caratinga-FUNEC-“Projeto Orientação Escolar” no valor de **R\$7.268,86**(sete mil reais, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

IV - Instituto das Irmãs Missionárias de Nossa Senhora de Fátima-“Projeto Monitor de Reforço Escolar” no valor de **R\$19.383,63** (dezenove mil reais,trezentos e oitenta e três e sessenta e três centavos).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga,18 de novembro de 2021.

Ivone da Cunha Silva  
1ª Secretária do CMDCA



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de novembro de 2021 – ANO IX - | Nº 5175 – Lei nº 3.357/2013

---

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA** – Torna Público Extrato do Aditivo 04 do Contrato nº. 022/2019 - Processo nº 182/2018 – Tomada de Preços Nº. 009/2018 – Objeto: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Contratada: POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA. Fica acrescido ao contrato 22/2019 o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que corresponde a 25,00% do mesmo. Caratinga/MG, 08 de outubro de 2021. Wellington Moreira de Oliveira – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CARATINGA** – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 210/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 013/2021, cujo objeto é a locação de imóvel, situado à Avenida Manoel Cordeiro Lúci, nº 275 – Distrito de Cordeiro de Minas - MG, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública do Distrito. Locador: **Carlos Lopes Cordeiro**; CPF sob nº 028.895.476-98 Valor mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Caratinga, 16 de novembro de 2021. Elaine Teixeira Cardoso Alves – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

---

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**

---